

RESOLUÇÃO N.º 885, DE 12 DE JULHO DE 1923.

Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Resolução:

Art. 1.º — O subsidio dos deputados á Assembléa Legislativa do Estado durante o triennio de 1924 a 1926 será de quarenta mil réis diarios, pagaveis por effectivo comparecimento.

Art. 2.º — Aos deputados que residirem fóra da capital e comparecerem para os trabalhos legislativos fica arbitrada a ajuda de custo que lhes será paga da seguinte fôrma:

a) aos que residirem no perimetro de trinta leguas da capital, 250\$000;

b) aos que residirem alem desse perimetro, 500\$000; e

c) aos que residirem no Sul do Estado e Santo Antonio do Rio Madeira, 750\$000.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuiabá, 12 de Julho de 1923, 35.º da Republica.

(L. S.) *Pedro C. Corrêa da Costa.*

Virgilio Alves Corrêa Filho.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo em Cuiabá, aos doze dias do mez de Julho de mil, novecentos e vinte e tres.

O Director,

JAYME JOAQUIM DE CARVALHO